



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2025 – PROCESSO Nº 44/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Joaquim Nascimento Lourenço, n. 179, Centro, Palmital – SP, CEP 19.970-074, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.893.225/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente, **MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPessoal LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, situada na Avenida Senador Lemos, 791, Sala:210, Umarizal Belém, PA, CEP 66050000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO SOARES LASSANCE MAYA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato acima mencionado, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

I- Fica prorrogado o prazo preestabelecido entre as partes no contrato nº 07/2025, por meio do presente Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **16 de abril de 2026** e com término em **15 de abril de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda, do Contrato originário (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

I- Após aplicado o índice conforme disposto na Cláusula Quarta do contrato originário, o preço mensal dos serviços será de **R\$ 1.033,60 (mil e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

II- Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor total de **R\$ 12.403,20 (doze mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)**.

III- Os valores das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE**:





CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

I- Quanto às demais cláusulas do Contrato Originário, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

II- E assim, estando justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para os fins de direito.

Palmital/SP, 14 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
PRESIDENTE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
UNIPessoal LTDA
Maria do Socorro Soares Lassance Maya
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 14/04/2026 11:31:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lisfb> para
verificar a autenticidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: 5d1g.wEAP.3loi

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Miguel Gustavo Figueiredo Bueno**

CPF: ***.781.628-**

Data: Terça-feira, 14 de Abril de 2026 11:31:36

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Maria do Socorro Soares Lassance Maya**

CPF: ***.695.742-**

Data: Terça-feira, 14 de Abril de 2026 13:27:23

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.cidade360.cloud/liSFB>